

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO DE ENGENHARIA | PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I

1.0BJETO

1.10 presente Termo visa orientar à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



3.DA JUSTIFICATIVA

- 3.1Tal contratação se justifica tendo em vista que é de suma importância a elaboração do Projeto Básico para o atendimento dos prceitos legai estipulados no CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48, para a efetiva transferência dos recursos.
- 3.2Diante desta necessidade da gestão e devido à falta de profissionais qualificados e específicos para elaboração do projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48.
- 3.3Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade de serviços pedidos, para viabilizar a execução obra de Construções das Praças, espaços públicos de uso comum da população desta municipalidade.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem;

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

5.DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

- 5.1A empresa será responsável pela elaboração do projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48, da seguinte forma:
- 5.1.1 Apresentação do pré projeto no prazo de 15 (quinze) dias a Gestora Municipal; Página **2** de **7**



- 5.1.2 Realizar as adequações solicitadas se necessário no prazo de 10 (dez) dias;
- 5.1.3 Apresentar o projeto definitivo e aprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 5.1.4 Apresentar 2 vias do Projeto impresso;
- 5.1.5 Planilha Orçamentária;
- 5.1.6 Memorial Descritivo:
- 5.1.7 Arquivo digital;
- 5.1.8 ART do projeto.
- 5.2Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT;

6.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- i) Comprovar a capacidade técnica e/ou operacional, através de atestado em nome do licitante ou do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto da licitação.
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da



sede da licitante (emissão mínima de 90 dias), e caso na comarca já esteja implantado o Processo Judicial Eletrônico, certidão emitida por este distribuidor, ou emitidas pelo sita do Tribunaol de Justiça da sede da licitante.

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO

- **7.1**O valor Global estimado para a contratação será inferior ao previsto no **art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021** para execução dos serviços comum de engenharia, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução dos serviços.
- **7.2** O Valor total máximo admitido para a contratação em comento é de **R\$ 41.166,67** (**Quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa as 03 (três) fornecedores do ramo, tomando como parâmetro a média artmética entre os preços cotados, de serviços de mesma natureza.
- 7.3 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Mediana preços obtidos conforme "Consolidação de Preços", anexo ao Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A contratação terá vigência pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XXI e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo do Secretário da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECÔMICIO E TURISMO a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão solicitante dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Obrigações da Contratante:
- a) Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando está se realizar na sede da Prefeitura Municipal, bem como impressos, tintas, envelopes etc.
- b) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa especializada.



- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- f) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- g) Arcar com todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- k) Ao Município de Palmeirina/PE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- I)O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 12.1 Obrigações do Contratado:
- a) Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros;
- c) Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação
- g) Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.



- h) A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição do Município de Palmeirina/PE.
- i)A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física e automóvel próprio para realização dos serviços.
- j)A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.
- k) Toda e qualquer despesa com serviços gráficos e material de consumo para a realização dos relatórios de acompanhamento deverá incluir inclusive os gastos de aquisição.
- I)Os relatórios e demais documentos a serem apresentados à Contratada por força do presente Termo de Referência deverão ser impressos em duas vias, incluindo uma cópia em meio magnético, sempre que assim for solicitado.
- l)Todo e qualquer estudo que envolva cálculos matemáticos deverão vir acompanhados de memória de cálculo que permita a verificação dos valores apresentados.

13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

13.1 Fica estabelecido que, a critério do Município de Palmeirina/PE os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

14. PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 14.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 14.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 14.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 14.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
 - 14.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 14.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 14.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 14.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 14.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 14.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 14.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, sendo que para efeitos legais de contratação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE
- 14.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

16. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DESEN. ECONOMICO E TURISMO

15 Urbanismo

15.451. Infra-estrutura urbana

15.451.1502. IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

15.451.1502.1022. PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS E ASFALTICA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Palmeirina. 20 de fevereiro de 2024.

Antônio Balbino da Silva Filho Portaria GAB. nº. 014/2024 Secretário de Infraestrutura, Desen. Econômico e Turismo